

Pedido de Esclarecimento – 26/04/2022

Perguntas:

- 1) No Anexo I - Planilha Orçamentária, é apresentado na descrição do serviço o seguinte escopo: "Manutenção preventiva que será executada mensalmente e ou de acordo com o fabricante do equipamento e nos auxílios de proteção ao voo e Manutenção Corretiva que será executada sempre que necessário". Este escopo está em desacordo com o que é apresentado na especificação técnica do Termos de Referência. Isso se repete nos itens 21a e 21b do Edital. Gostaríamos de confirmar que trata-se de um equívoco do edital.
- 2) No item 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência, é estabelecido no item C: Realização de campanhas de medições sonoras em pontos externos, que atendam a legislação em vigor, nos empreendimentos localizados na cidade de Maricá/RJ, indicado pela CODEMAR S.A. e setor de Licenciamento Ambiental. Esse item sugere que a CODEMAR irá definir o número de pontos e a localização dos mesmos. Seria importante termos essas informações para a quantificação de horas de campo necessárias para a execução das medições. Existe alguma definição quanto a isso?

Respostas:

- 1) Em referência aos itens 21a e 21b, será substituído pelo seguinte texto: " A Contratada deverá entregar mensalmente à comissão de fiscalização do contrato o laudo de medição do nível de ruído obedecendo os intervalos de medições (amostragens mínimas adequadas) atendendo a norma ABNT NBR 10151:2019 (Versão Corrigida:2020) e ABNT NBR 1052 10152:2017 (1:2020), Legislação Estadual, e CONAMA 001."
- 2) Com relação ao segundo pedido de esclarecimento, os pontos que devem constar nos laudos de medição de ruído estão previstos no Plano de Zoneamento de Ruído em anexo.